

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PRPG/UFLA Nº137/2023

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo 137/2023 do Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitopatologia (PPGDFP) da Universidade Federal de Lavras para ingresso no 1º semestre letivo de 2024.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. O PPGDFP está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas listadas na Tabela 1, conforme abaixo:

Tabela 1. Oferta de vagas para o Processo Seletivo do PPGDFP.

Programa	Nº de vagas	
	Mestrado	Doutorado
Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitopatologia	1	3

1.2. Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 175/2021, de 16/11/2021). Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados, desde que haja disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como suplentes e que assumam o compromisso por escrito de realizar o curso sem a percepção de bolsa.

2. DO CALENDÁRIO

O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitopatologia (PPGDFP) está listado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.

Data	Horário (de Brasília)	Local	Etapa
26/10/2023	-----	Publicação do Edital de Seleção pela PRPG: www.prgg.ufla.br	Publicação do Edital
26/10/2023 a 09/11/2023	Das 12 (doze) horas do dia 26/10/2023 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 09/11/2023	Inscrição no Site da PRPG: www.prgg.ufla.br	Inscrições no Processo Seletivo
10/11/2023	Horário de expediente bancário	Banco do Brasil	Último dia para pagamento da inscrição
26/10/2023 a 29/10/2023	Das 12 (doze) horas do dia 26/10/2023 até às 18 (dezoito) horas do dia 29/10/2023	Formulário de inscrição do candidato	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
30/10/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Formulário de inscrição do candidato	Resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição
30/10/2023 a 02/11/2023	De 18 (dezoito) horas do dia 30/10/2023 até as 18 (dezoito) horas do dia 02/11/2023	Formulário de inscrição do candidato	Interposição de recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição
06/11/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Formulário de inscrição do candidato	Resultado final da isenção da taxa de inscrição
14/11/2023	A partir das 18h	Site do programa	Divulgação da lista de inscritos
14/11/2023 a 17/11/2023	A partir das 18 (dezoito) horas do dia 14/11/2023 até as 18 (dezoito) horas do dia 17/11/2023	Conforme instruções no site do programa	Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
20/11/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
20/11/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Publicação da composição da banca e declarações de ausência de suspeição
20/11/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Homologação das inscrições
22/11/2023 a 01/12/2023	Informação disponível no ANEXO deste edital.		Etapa(s) de seleção
06/12/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados
06/12/2023 a 15/12/2023	De 18 (dezoito) horas do dia 06/12/2023 até às 18 (dezoito) horas do dia 15/12/2023	Formulário e instruções disponíveis no site do programa	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
20/12/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso
20/12/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado final: lista de candidatos selecionados
02/01/2024 a 23/02/2024	-----	Informações no site da DRCA	Matrícula dos candidatos selecionados

* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PRPG (<http://www.prgg.ufla.br>) no ícone Editais. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Agronomia/Fitopatologia (PPGDFP) deverão ser realizadas, via *internet*, no site <http://www.prgp.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

3.1. A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). **O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 10/11/2023, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição (até 09/11/2023), no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).**

3.2. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após **10/11/2023**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

3.3. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição realizado até **10/11/2023**.

3.4. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.

3.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

3.6. As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas do programa conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, será exigido o envio *on-line* dos seguintes documentos:

4.1.1. Para inscrições no mestrado:

- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

4.1.2. Para inscrições no doutorado:

- Cópias do diploma de graduação e de mestrado de curso reconhecido pela CAPES. Os candidatos que ainda não defenderam poderão apresentar carta do orientador atestando a data provável da defesa conforme modelo no site www.prgp.ufla.br;
- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando para inscrições dos candidatos que atendem ao disposto no art. 23 da Seção I do Capítulo VI do Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução CEPE nº 175 de 16/11/2021). Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação e do curso de mestrado reconhecido pela CAPES;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

4.2. Ao finalizar a inscrição, o candidato deverá imprimir a GRU para pagamento da taxa, imprimir o comprovante e guardar consigo seu número de inscrição para futura consulta de notas e/ou interposição de recursos.

4.3. As informações e os documentos inseridos no formulário poderão ser editados pelo

candidato até o último dia de inscrição.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto nº 11.016/2022, de 29/03/2022; e

b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

5.2. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 11.016/2022, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.3. A isenção deverá ser solicitada através do próprio “Formulário de inscrição” disponível no site <http://www.prrg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

5.4. As informações fornecidas pelo candidato no momento da solicitação de isenção deverão ser idênticas às do Cad-Único. Qualquer erro de grafia resultará no não reconhecimento das informações pelo órgão gestor do Cad-Único, gerando o indeferimento automático do pedido.

5.5. A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas “a” e “b”.

5.6. O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no próprio formulário, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. A PRPG/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

5.8. O candidato que atender ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 5.1 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”, mediante o reenvio das informações via formulário de inscrição.

5.9. O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. Contra esta decisão não caberá novo recurso.

5.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelo Colegiado, em datas fixadas no calendário por ele estabelecido.

6.2. Caberá à Coordenação do Programa a divulgação em sua página da *internet*, ao longo do processo de seleção, de todos os documentos gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos pelo Colegiado dos Programas de Pós-Graduação, conforme previsto nos artigos 22, 23, 24, 25 e 26 do Regulamento Geral dos

PPGSS, aprovado pela Resolução nº 175, de 16/11/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e estarão disponíveis na Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica e no endereço <http://www.prgg.ufla.br>.

7.2. O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 311, de 09 de março de 2022 e na Instrução Normativa/PRPG Nº 001 de 09/03/2022, disponíveis no endereço <http://www.prgg.ufla.br> e nas páginas dos Programas de Pós-Graduação.

7.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõe e dos critérios de seleção do programa, às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo programa.

7.5. Os processos seletivos dos PPGSS são compostos por avaliações, conforme especificações constantes no ANEXO deste Edital.

7.6. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

8. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

8.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo Programa em sua página da *internet*, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. O resultado preliminar será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.

8.2. A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 10 (dez) dias para interposição de recurso através de formulário disponível na página do Programa.

8.3. O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e divulgado no *site* www.prgg.ufla.br, conforme cronograma especificado no item 2 “DO CALENDÁRIO”.

8.4. É de responsabilidade dos PPGSS a divulgação do resultado final, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

9. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. É assegurado ao candidato o direito de vista às suas provas, de conhecimento das suas notas atribuídas pelos examinadores e de interposição de recurso relacionado ao presente processo seletivo.

9.2. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua divulgação na internet, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

9.2.1. O Programa poderá estabelecer períodos de recurso para as etapas internas de seleção, as quais obedecerão ao calendário específico do Anexo I deste edital. Para as etapas internas não será adotado o prazo de 10 (dez) dias.

9.3. Para interpor o recurso de que trata o item 9.2, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado na página do Programa.

9.4. É assegurado ao candidato constituir procurador para fazer inscrição, pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de

interesse do candidato.

9.5. O candidato poderá solicitar vista das provas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar na internet, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

9.6. O pedido de vista deverá ser realizado por meio de formulário específico e conforme orientações disponíveis na Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica ou *site* do Programa.

10. DA MATRÍCULA INICIAL EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

10.1 O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 1º período letivo de 2024, segundo o prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.

10.2 Para ter a matrícula inicial efetivada o candidato selecionado deverá obter homologação do Setor de Registro Acadêmico da Pós-graduação (SRPG) da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) observando as exigências previstas no documento Instruções Específicas para a Matrícula Inicial (IEMI) da DRCA/UFLA.

10.3 Os documentos enviados para a matrícula inicial serão conferidos pelo Setor de Registro Acadêmico da Pós-Graduação (SRPG/DRCA), **durante o período previsto para a matrícula inicial** no Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

10.4 A UFLA não se responsabiliza por documentações entregues de forma divergente das orientações presentes na IEMI.

10.5 Os candidatos selecionados, que no ato da matrícula não possuem a cópia do diploma de graduação e ou mestrado, poderão apresentar provisoriamente o certificado de colação de grau ou ata de defesa de mestrado, respectivamente, para a efetivação de uma pré-matrícula.

10.5.1 Para estes casos, exigir-se-á o preenchimento e a assinatura de um **Termo de Ciência e Concordância que lhe concederá o prazo até o final do primeiro período letivo do curso** para regularização da documentação exigida em Lei para ingresso na pós-graduação.

10.5.2 A não regularização das pendências documentais na DRCA no prazo especificado implicará no **cancelamento da matrícula, ou seja, no desligamento do discente do Programa.**

11. DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UFLA E DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. A Política de Inovação da UFLA visa à consolidação da Universidade como centro de excelência em pesquisa e inovação tecnológica, promovendo a utilização do conhecimento científico, tecnológico e cultural em prol do desenvolvimento socioeconômico regional, estadual e nacional.

11.2 Entende-se por propriedade intelectual toda invenção, descoberta, criação literária, artística e científica, marcas, designs, segredos comerciais e outros resultados do trabalho intelectual, independentemente de estarem protegidos por leis de direitos autorais, patentes ou outras formas de proteção legal.

11.3 Os direitos de propriedade intelectual resultantes de pesquisas e trabalhos realizados pelo candidato selecionado durante sua pós-graduação, serão regidos pelas leis de propriedade intelectual aplicáveis e pela Política de Inovação da UFLA.

11.4 O candidato selecionado retém os direitos autorais de suas criações acadêmicas, incluindo teses, dissertações e artigos, desde que essas criações não envolvam colaborações específicas que afetem a titularidade.

11.5 O candidato selecionado compromete-se a comunicar prontamente ao órgão competente da UFLA a respeito de qualquer inovação, invenção ou descoberta com potencial comercial ou impacto público, a fim de que a UFLA possa tomar as devidas providências necessárias para garantir a efetiva proteção da propriedade intelectual em questão.

11.6 A UFLA reserva o direito de avaliar, proteger e transferir as tecnologias desenvolvidas no âmbito da Pós-Graduação, observada distribuição de benefícios prevista na sua Política de Inovação.

11.7. O candidato selecionado concorda, desde já, em observar a Política de Inovação da UFLA, bem como os demais regulamentos e procedimentos relacionados à propriedade intelectual estabelecidos pela instituição.

12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

12.1. As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades.

12.2. Nesta hipótese, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição relatório médico detalhado que indique a espécie, o grau e o nível da deficiência, a mobilidade reduzida ou a necessidade de condições especiais para a realização das provas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

12.3. Na falta do relatório médico ou não possuindo o candidato as informações indicadas no item 12.1, o formulário de inscrição será processado como de candidato sem necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, mesmo que declarada tal condição.

12.4. O tratamento adequado que trata o item 12.1 será estabelecido pelo Núcleo de Acessibilidade vinculado à Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários, mediante análise da deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais apresentada pelo candidato.

12.5. O inscrito com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, fornecendo justificativa detalhada acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, com escrita legível e exarado em ofício timbrado contendo informações de contato do profissional (nome completo, inscrição no CRM, especialidade, endereço completo, telefone e e-mail).

12.5.1. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, fixada caso a caso, na forma do item precedente.

12.5.2. Ressalvadas as disposições especiais deste Edital, os candidatos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e à correção das provas; aos critérios de aprovação; ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.

12.6. No caso específico de mães lactantes, nos horários previstos para a amamentação, que coincidirem com o processo seletivo, poderão retirar-se temporariamente sem prejuízo no tempo e no processo, para atendimento aos seus bebês, desde que não excedido o tempo de 30 minutos.

12.6.1. A candidata que for mãe lactante deverá indicar esta condição no formulário de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela organização do processo seletivo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É vedado ao discente da UFLA inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.

13.2 Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Programa e posteriormente, caso seja interposto recurso contra a decisão, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Lavras, 26 de outubro de 2023.

ADELIR APARECIDA SACZK
Pró-Reitora de Pós-Graduação – UFLA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA/FITOPATOLOGIA

1. DAS VAGAS

1.1 O candidato poderá fazer opção, em ordem de interesse, por até duas linhas de pesquisa, no formulário do item 7.1 para mestrado ou 7.2 para doutorado.

LINHAS DE PESQUISA	Nº DE VAGAS PARA O MESTRADO
Fitopatologia	01

LINHAS DE PESQUISA	Nº DE VAGAS PARA O DOUTORADO
Fitopatologia	03

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

MESTRADO
Graduados em: Biologia, Agroecologia, Agronomia ou Engenharia Florestal.

DOUTORADO
Graduados em: Biologia, Agroecologia, Agronomia ou Engenharia Florestal.
Mestrado em: Fitopatologia ou qualquer das seguintes áreas: Fitossanidade, Proteção de Plantas Produção Vegetal, Fitotecnia ou Biotecnologia, Microbiologia com dissertação na área de Fitopatologia.

3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO PROGRAMA, A SER ANEXADA EM PDF SOMENTE PELO SISTEMA SIGAA.

MESTRADO
1 Formulário de inscrição preenchido online (disponível em http://www.prgg.ufla.br);
2 Comprovantes das atividades registradas no Currículo Lattes (apenas os que contabilizam pontos) e numerados;
3 Planilha de análise de currículo preenchido (quem não apresentar a ficha preenchida não terá sua inscrição homologada);
4 Redação de projeto de dissertação que o candidato gostaria de desenvolver no Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitopatologia/UFLA (item 7.3 desse edital)
DOUTORADO
1 Formulário de inscrição preenchido online (disponível em http://www.prgg.ufla.br);
2 Comprovantes das atividades registradas no Currículo Lattes (apenas os que contabilizam pontos) numerados;
3 Planilha de análise de currículo preenchido (quem não apresentar a ficha preenchida não terá sua inscrição homologada);
5 Redação de projeto de tese que o candidato gostaria de desenvolver no Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitopatologia/UFLA, com resumo do projeto de até 250 palavras, escrito em inglês (abstract) (item 7.3 desse edital).

4. ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA:

DIGITALIZADA: A documentação deve ser enviada digitalizada através do formulário de inscrição *online* no SIGAA. Para fins de inscrição, não serão aceitos documentos enviados via e-mail.

ATENÇÃO: o pré-projeto e/ou tabela de pontuação de currículo deverão ser enviados identificados apenas com o número de inscrição.

Para saber o número de inscrição, o candidato deverá finalizar a inscrição e entrar novamente no formulário com seu CPF (candidato brasileiro) ou passaporte (candidato estrangeiro) com tempo hábil para editar os documentos que serão identificados apenas com o número de inscrição.

Sugerimos que a edição da inscrição seja realizada com antecedência mínima de 60 minutos do prazo final de inscrição, ou seja, até às 22h59 min do dia 09/11/2023.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

MESTRADO E DOUTORADO				
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PONTUAÇÃO	PESO (%)	TIPO (ELIMINATÓRIA OU CLASSIFICATÓRIA)
1	Análise de Currículo	10	30	Eliminatória e Classificatória
2	Redação do Projeto	10	20	Eliminatória e Classificatória
3	Arguição Técnica	10	50	Eliminatória e Classificatória

5.1 A nota média da arguição técnica será obtida pela média simples das notas atribuídas por cada membro da comissão de avaliação;

5.2 A nota final será obtida pela média ponderada obtida para cada uma das etapas, conforme fórmula: Média final = (Média obtida na etapa 1)*0,3+(Média obtida na etapa 2)*0,2+(Média obtida na etapa 3)*0,5;

5.3 Os candidatos que obtiverem nota média final igual ou superior a 60% serão classificados.

6. *DO CALENDÁRIO ESPECÍFICO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Análise de currículo e da redação do projeto pela comissão de avaliação.	A partir das 08 (oito) horas do dia 20/11/2023 até às 18 (dezoito) horas do dia 21/11/2023
Resultado da análise de currículo e redação do projeto. No portal do Programa.	A partir das 08 (oito) horas do dia 22/11/2023
Formulário de interposição de recurso contra o resultado da análise de currículo e redação do projeto (https://esalmg.ufla.br/si/interposicao-de-recursosdos-processos-seletivos-esal)	A partir das 10 (dez) horas do dia 22/11/2023 até às 18 (dezoito) horas do dia 26/11/2023
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da análise de currículo e redação do projeto. No portal do Programa	A partir das 08 (oito) horas do dia 27/11/2023
A Coordenação do Programa, enviará e-mail com data e horário da etapa da arguição técnica.	A partir das 12 (doze) horas do dia 27/11/2023

Arguição técnica a serem realizadas online acessando o Google meetings ou outra plataforma.	A partir das 08 (oito) horas do dia 28/11/2023 até às 18 (dezoito) horas 28/11/2023
Divulgação do resultado da etapa de arguição técnica. No portal do Programa	A partir das 08 (oito) horas do dia do dia 29/11/2023
Formulário de interposição de recurso contra o resultado da etapa de Arguição Técnica (https://esalmg.ufla.br/si/interposicao-de-recursosdos-processos-seletivos-esal)	A partir das 10 (dez) horas do dia 29/11/2023, até às 15 (quinze) horas do dia 01/12/2023
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da arguição técnica. No portal do Programa	A partir das 18 (dezoito) horas do dia 01/12/2023

* Cronograma sujeito à alterações. Em caso de ocorrências, serão divulgadas na página do Programa.

É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

7. DO DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR ETAPA

7.1 ANÁLISE DE CURRÍCULO DO MESTRADO

A avaliação curricular será feita pela planilha, fornecida abaixo, juntamente com a análise dos documentos comprobatórios. Deverão ser relatadas as atividades dos últimos 5 anos (2017). Os itens que não apresentarem os documentos comprobatórios não terão os pontos computados. A não apresentação desta planilha, devidamente preenchida, implicará na desclassificação do candidato.

Planilha de Avaliação Curricular do Candidato ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitopatologia

Número de inscrição do candidato: _____

Observação: As linhas de pesquisa serão definidas durante a arguição do candidato.

ITEM DE AVALIAÇÃO*	PESO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
1 Resumos publicados em anais de congressos** 1 a 3 4 a 7 8 ou mais	0,2 0,6 1,2		
2 Artigos publicados ou aceitos com DOI Até 2 artigos 3 ou mais artigos Artigos que não sejam da área de fitopatologia contarão 50% dos pesos correspondentes descritos ao lado. Artigos publicados sem DOI não serão pontuados.	0,9/item 2,2		
3 Iniciação científica 1 ano 1 ano e meio 2 anos ou mais Participação no programa PET (qualquer área) e monitoria de disciplinas de graduação na área de fitopatologia terão 50% dos pesos correspondentes ao lado.	1 2,5 2,9		
4 Médias em disciplinas afins*** De 6,0-7,5 Entre 7,6-8,0 Acima de 8,1	0,0 1,5 2,0		

5 Cursos (=>40h) e estágios (=>80h). 1 2 3 ou mais Atividade vivencial ou monitoria é equivalente a estágio. Serão considerados somente cursos com carga horária contínua igual e acima de 40h (favor não anexar os que não se enquadram)	0,5 1,0 1,3		
6 Organização de eventos 1 a 3 Acima de 3 Participação em eventos não serão contabilizados – favor não anexar)	0,1/item 0,4		
Pontuação máxima	10,0		

*Comprovantes constituídos por declarações e Certificados deverão ser emitidos por Órgãos Oficiais da Instituição onde a atividade foi realizada.

**Os documentos comprobatórios para resumos publicados em congresso deverão ser constituídos pela cópia do resumo, o site da publicação do resumo e/ou a cópia da capa dos anais ou suplemento de periódico no qual o resumo foi publicado.

***Fitopatologia geral, Fitopatologia Aplicada, Bioestatística, Estatística Aplicada, Estatística experimental, Microbiologia Geral, Microbiologia, Controle Biológico de Doenças de Plantas, Controle Químico de Doenças de Plantas, Bioquímica, Genética, Fitovirologia, Fitopatologia I, Fitopatologia II, Patologia de Sementes, Microscopia Eletrônica, Patologia Florestal e Manejo de Doenças de Plantas.

7.2 ANÁLISE DE CURRÍCULO DO DOUTORADO

A avaliação curricular será feita pela planilha, fornecida abaixo, juntamente com a análise dos documentos comprobatórios. Deverão ser relatadas as atividades dos últimos 5 anos (2018). Os itens que não apresentarem os documentos comprobatórios não terão os pontos computados. A não apresentação desta planilha, devidamente preenchida, implicará na desclassificação do candidato.

Planilha de Avaliação Curricular do Candidato ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitopatologia

Número de inscrição do candidato: _____

Observação: A distribuição dos candidatos nas respectivas linhas de Pesquisa será definida durante a etapa de arguição do candidato.

ITEM DE AVALIAÇÃO*	PESO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
1 Resumos publicados em anais de congressos** 1 a 5 6 a 20 21 ou mais	0,2 0,8 1,8		
2 Artigos publicados ou aceitos (com DOI) JCR>2,6 1,1<JCR<2,6 0,1<JCR<1,1 Sem JCR Artigos de outras áreas que não sejam a fitopatologia, contarão 50% dos pesos correspondentes descritos ao lado. Serão considerados apenas artigos publicados a partir de 2018.	1,2/item 1,0/item 0,6/item 0,3/item		

Artigos publicados sem DOI ou apenas submetidos não serão pontuados. Máximo de 6 pontos para este item.			
Capítulo de livro Até 3 capítulos 4 ou mais Serão considerados apenas capítulos publicados a partir de 2018	0,2/ítem 0,8		
4 Cursos (=>40h) 1 2 ou mais Serão considerados somente cursos com carga horária contínua igual e acima de 40 horas (favor não anexar os que não se enquadram).	0,5 1,0		
5 Organização de eventos 1 a 3 Acima de 3 Participação em eventos não serão contabilizados (favor não anexar)	0,1 0,4		
Pontuação máxima	10,0		

*Comprovantes constituídos por declarações e Certificados deverão ser emitidos por Órgãos Oficiais da Instituição onde a atividade foi realizada.

**Os documentos comprobatórios para Resumos publicados em Congresso deverão ser constituídos pela cópia do resumo, o site da publicação do resumo e/ou a cópia da capa dos anais ou suplemento de periódico no qual o resumo foi publicado.

7.3 PROJETO DE DISSERTAÇÃO/TESE PROPOSTO PELO CANDIDATO

O candidato deverá escrever 01 (um) projeto original, em texto corrido (sem parágrafos), contendo: título, justificativa, hipótese(s), objetivo(s), (resumo em inglês (abstract) para projeto do doutorado), metodologia e resultados a serem alcançados, bem como a citação da literatura que embasou o projeto. Não é recomendado qualquer contato com os professores do Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitopatologia/UFLA ou de qualquer outro Programa para a definição do tema de dissertação/tese e redação do projeto. Basta que o projeto se encaixe nas linhas de pesquisa disponíveis no programa. O candidato também não deve se preocupar com a infraestrutura e recursos financeiros disponíveis para a realização do projeto.

O projeto deve ser digitado de acordo com a seguinte formatação: até 7.500 caracteres (sem espaço) para o mestrado e até 8.500 caracteres (sem espaço) para o Doutorado, formato A4, com margens de 2 cm em todos os lados, fonte arial 11, espaçamento simples.

Os candidatos que não seguirem essa formatação acima não serão pontuados, recebendo nota zero nesse item.

A redação será avaliada quanto aos seguintes itens:

ITENS AVALIADOS	PESOS
Clareza e sequência lógica da redação	2,0
Relevância científica e aspecto inovador do tema proposto	3,0
Adequação dos métodos aos objetivos propostos	3,0
Qualidade da revisão bibliográfica para embasar a justificativa	2,0
Pontuação máxima	10,0

7.4 ARGUIÇÃO TÉCNICA

As arguições técnicas serão online e terão duração de até 15 (quinze) minutos. As arguições serão gravadas por dispositivo que capture o som. Os candidatos (as) serão avaliados (as) através de 05 (cinco) perguntas previamente estabelecidas pela comissão de avaliação, envolvendo conhecimento geral em fitopatologia e noções de planejamento, execução de pesquisa científica e tomada de decisão diante de situações do dia a dia de um pesquisador, respeitando-se os respectivos níveis desejados de conhecimento (Mestrado e Doutorado).O candidato deverá responder as perguntas de forma oral.

Ao término do processo seletivo, todas as perguntas feitas aos candidatos serão divulgadas no site do programa.

As avaliações serão embasadas nos seguintes quesitos:

- 1) Conhecimento técnico-científico sobre a área específica de Fitopatologia (**peso = 55%**);
- 2) Habilidade em responder as perguntas em linguagem clara e acessível (**peso = 20%**);
- 3) Capacidade de síntese e objetividade (**peso = 15%**);
- 4) Utilização correta de termos técnicos (**peso = 10%**).

A Coordenação do Programa entrará em contato com todos os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas no processo seletivo para informar data/horário da arguição técnica, através do e-mail informado no formulário de inscrição do candidato e, será publicado na página do Programa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as etapas do processo seletivo serão obrigatórias, de modo que o não cumprimento de qualquer uma delas resultará na eliminação automática do candidato.

A ordem de classificação dos candidatos será determinada pela média final obtida por ele nas três etapas de avaliação.

Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos na média final da avaliação.

Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo Programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 175/2021, de 16/11/2021). As vagas poderão ser ampliadas desde que haja disponibilidade de orientadores ou de candidatos que tenham sido aprovados como suplentes.

Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar. Persistindo o empate será selecionado o candidato mais velho.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitopatologia enviará um e-mail para todos os candidatos selecionados no processo seletivo, para mestrado e doutorado, solicitando a confirmação ou a desistência da vaga em até 07 (sete) dias corridos após a homologação dos resultados pela PRPG.

O candidato que não responder no período mencionado terá sua vaga cancelada.

A seleção não implica em garantia de bolsa de estudos no decorrer do curso. A concessão de bolsas de estudos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitopatologia de acordo com as cotas de bolsas disponíveis.

Lavras, 26 de outubro de 2023

Profa. Dra. Antonia dos Reis Figueira
Coordenadora do PPG Agronomia/Fitopatologia